

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA TREZE DE AGOSTO DE 2018

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva e Miguel José Abrunhosa Martins, a fim de se realizar a décima quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que os Srs. Vereadores, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, não vão estar presentes na reunião, por motivo de férias.

Tomado conhecimento.

Informações prestadas pelo Sr. Presidente:

VERÃO NA PRAÇA

De 25 de julho a 12 de agosto, decorreu a iniciativa Bragança em Festa - Verão na Praça, em pleno centro histórico da cidade.

Organizado pelo Município de Bragança, este evento pretende dinamizar o movimento noturno e incentivar o regresso das pessoas ao coração da cidade.

Centenas de pessoas deslocaram-se ao centro da cidade para ouvir 48 bandas e grupos musicais locais, dentro daquilo que é a estratégia do Município no que diz respeito à promoção da zona histórica e da própria cidade.

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE BRAGANÇA

Decorreu, no dia 23 de julho, uma reunião do Conselho Municipal de Juventude de Bragança, na Sala de Formação do Município, no Forte S. João

de Deus. Da ordem de trabalhos constou a eleição dos dois secretários, que integrarão a mesa do plenário deste conselho, a eleição de um representante que irá integrar o Conselho Municipal de Educação e a apreciação e emissão de parecer relativo ao Plano de Atividades de 2018.

Festival D'ONOR

Cerca de 5000 pessoas visitaram a aldeia de Rio de Onor, de 20 a 22 de julho, por ocasião do Festival D'ONOR.

Um festival de verão que tem como principal objetivo promover o mundo rural e aproximar os jovens das tradições e da cultura local, com experiências gastronómicas e atividades desportivas, culturais e recreativas, como a Ronda Cultural e das Adegas, o Passeio Internacional de Clássicos, os Voos de Balão de Ar Quente Noturnos, Concertos, Passeios Pedestres no Parque Natural de Montesinho, a apresentação da Obra “Cancioneiro Nacional da Gaita-de-Foles” e o Baile do Gaiteiro.

O Festival D'ONOR foi organizado pela associação juvenil Montes de Festa, com o apoio do Município de Bragança.

WATER SLIDE FESTIVAL

Bragança acolheu, nos dias 28 e 29 de julho, o Water Slide Festival, o maior escorrega de água da Europa. Este evento foi organizado pelo Município de Bragança e aconteceu na Avenida das Forças Armadas, onde centenas de pessoas puderam desfrutar de momentos de diversão e convívio, nas duas pistas de 500 metros que transformaram a cidade num verdadeiro parque aquático.

LOMBADA – FESTIVAL DE MÚSICA E TRADIÇÃO

Decorreu, de 27 a 29 de julho, a 20.^a Edição do LOMBADA – Festival de Música e Tradição, a que se juntou a Feira de Produtos da Terra e o workshop “Cá se fazem cuscos”.

Com organização da Associação Cultural e Ambiental de Palácios, e com o apoio da Câmara Municipal, esta ação pretende dinamizar as raízes culturais e tradições ancestrais do nosso concelho.

INAUGURAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES DE GEORGES DUSSAUD E DE

LUCÍLIA MONTEIRO, NO CENTRO DE FOTOGRAFIA GEORGES DUSSAUD

Inauguradas a 27 de julho, "Ex-Voto" e "Douro" são as duas novas exposições patentes no Centro de Fotografia Georges Dussaud.

A primeira é de Lucília Monteiro, fotojornalista madeirense, que está há mais de 30 anos radicada na cidade do Porto. O trabalho foi feito no âmbito de uma tese de mestrado em fotografia. A exposição é composta por fotografias de objetos de cera, que as pessoas prometiam aos seus santos, demonstrando dessa forma, a sua devoção.

A segunda exposição pertence ao fotógrafo francês que dá nome ao centro de fotografia brigantino. As imagens que dão vida à exposição representam os registos do quotidiano das gentes e o ciclo dos trabalhos da vinha e do vinho e conta com o apoio do Município de Bragança e a colaboração do Museu do Douro.

A exposição "Ex-Voto" está patente no Centro de Fotografia Georges Dussaud até 30 de Setembro, já a exposição "Douro" poderá ser visitada até ao dia 7 de Outubro.

YOUTH SCIENCE MEETING

De 21 a 28 de julho, Bragança foi palco do 36.º Youth Science Meeting, um encontro internacional de jovens cientistas que, para além de debaterem temas da área científica e visitarem equipamentos que promovem investigação, como é o caso do Brigantia EcoPark ou do Centro de Investigação de Montanha (CIMO), tiveram a oportunidade de descobrir o nosso território, visitando espaços culturais e aldeias míticas, como é o caso da aldeia de Rio de Onor e Montesinho.

A organização desta iniciativa esteve a cargo da Associação Juvenil de Ciência e contou com o apoio do Município de Bragança.

"DIAS DE PATRIMÓNIO A NORTE"

Decorreu entre os dias 27 e 28 de julho, na Basílica de Santo Cristo, na aldeia de Outeiro, a iniciativa "Dias do Património a Norte", promovida pela Direção Regional de Cultura do Norte, com o apoio do Município de Bragança, com o objetivo de promover a realização de atividades para todas as idades,

por forma a proporcionar a descoberta das particularidades e riqueza deste monumento religioso.

As atividades destes “Dias do Património a Norte” contaram, além de uma visita-jogo para os mais novos, com diversas atividades para as famílias, como teatro no exterior da Basílica, conversas sobre o impacto das alterações territoriais e sobre o património local, piqueniques de degustação de produtos endógenos e vários concertos de diversos grupos da comunidade e da fadista Aldina Duarte.

BRAGANÇA É FINALISTA DAS 7 MARAVILHAS DE PORTUGAL À MESA

Um ano depois de Rio de Onor ter conquistado o título de 7.^a Aldeia Maravilha de Portugal (na categoria Aldeias em Áreas Protegidas), Bragança está muito perto de eleger uma nova Maravilha.

No dia 29 de julho, na gala realizada no Mosteiro da Batalha, a Mesa de Bragança garantiu um lugar na final do concurso 7 Maravilhas de Portugal à Mesa, que terá lugar em Albufeira no dia 16 de setembro.

A candidatura da Mesa de Bragança destaca iguarias como o foliar, o butelo e as casulas, a castanha, o azeite, as experiências Micológicas e o património histórico, natural e cultural da região.

EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS - Bragança em 2.º lugar no TOP DINAMISMO e 4.º lugar no TOP VALOR

De acordo com os dados publicados recentemente pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), sobre o volume de exportações de mercadorias, Bragança é um dos concelhos que mais tem contribuído para impulsionar as vendas ao estrangeiro, não só no último ano, mas também desde 2013.

Assim, no universo dos 308 municípios portugueses, Bragança surge na 22.^a posição no ranking dos concelhos que registaram mais vendas ao exterior no ano de 2017 e o 15.º lugar na região norte (com subida de uma posição relativamente ao ano anterior), com 674 milhões de euros, representando 3,04% das exportações da região Norte e 1,22% de Portugal (em 2013, Bragança representava 1,58% da região Norte e 0,57% de Portugal).

Este resultado coloca Bragança no TOP 5 VALOR (ranking das maiores

subidas em milhões de euros, entre 2013 e 2017), ocupando a 4.^a posição, com um aumento de 402 milhões de euros.

No que concerne ao TOP DINAMISMO (maiores subidas em percentagem, entre 2013 e 2017, no universo dos concelhos que exportam mais de 100 milhões de euros), Bragança surge na 2.^a posição, com um aumento de 148%, muito acima da média nacional, que no período em análise foi de apenas 16%.

No que concerne aos cinco primeiros meses de 2018 e comparativamente ao período homólogo, Bragança regista uma tendência de crescimento ao nível das exportações, de 21,60%.

Por último, de referir que, em termos regionais, em 2017, Bragança exportou 95,13% da NUT Terras de Trás-os-Montes, 84,00% das NUTS Terras de Trás-os-Montes e Douro (28 Municípios) e 7 vezes mais que a NUT Douro (19 Municípios), reforçando as dinâmicas exportadoras e de liderança regional.

IV TORNEIO INTERFREGUESIAS DO CONCELHO DE BRAGANÇA

Terminou a 2 de agosto, a 4.^a edição do Torneio Interfreguesias do Concelho de Bragança, a competição de futsal mais participada do distrito, com a vitória da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo frente à União das Freguesias de Parada e Faílde, no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira.

Organizada pelo Município de Bragança, esta iniciativa decorreu durante um mês, onde participaram 28 equipas, representantes de 28 Juntas de Freguesia, num total de 468 jogadores, que entraram em campo pela prática desportiva saudável e pelo convívio, em 98 jogos, disputados no meio rural e urbano.

FESTA VERÃO BRAGANÇA

No dia 4 de agosto, o Centro Histórico foi o epicentro de uma Festa que já criou raízes no calendário da região: a Festa Verão Bragança, onde milhares de pessoas se reúnem para, juntas, viver a cidade.

Esta iniciativa contou com muita música e animação nas ruas do centro da cidade, das 19h00 às 03h00, onde foram colocados quatro palcos (Rock, República, Anos 80' e Afrolatino - na Praça da Sé, Rua da República, Rua

Alexandre Herculano e Praça Camões, respetivamente), por onde passaram 12 DJ's, dos quais dez, provenientes da cidade de Bragança.

Destaque também para o comércio local, que esteve aberto durante toda a noite, com espaços nas diversas ruas, todas elas com ambientação e iluminação cénica.

CAMPEONATO DE PORTUGAL DE TRIAL 4X4

Decorreu, nos dias 4 e 5 de agosto, a 5.^a Etapa do Campeonato de Portugal de Trial 4x4, na aldeia de São Pedro de Serracenos, com uma assistência de cerca de 3000 pessoas.

Das 25 equipas participantes, provenientes de Portugal e Espanha, cinco eram brigantinas [TáBô Team (piloto: Flávio Gomes), Nordhigiene (piloto: António Calçada), Cameirão Team 4x4 (piloto: Paulo Cameirão), Garagem Transmontana (piloto: Francisco Tiago) e Cameirão 4x4 (piloto: Bruno Cameirão)].

No dia 4 de agosto realizaram-se as verificações técnicas, briefing e parque fechado na Praça Cavaleiro Ferreira, proporcionando a adeptos e curiosos a oportunidade de ter contacto direto com jipes e equipas. No domingo, 5 de agosto, decorreu, no período da manhã, o prólogo e, no período da tarde, a mítica prova de resistência.

O piloto brigantino António Calçada, da Nordhigiene Team, foi o grande vencedor da corrida.

Registe-se, também, nesta etapa, a subida ao pódio do brigantino Flávio Gomes que se classificou em 3.^o lugar.

Esta prova foi organizada pela Associação TT Sem Limites, com o apoio do Município de Bragança.

VIII FEIRA DO CORDEIRO DE COELHO

Também, entre os dias 4 e 5 de agosto, decorreu a 8.^a Edição Feira do Cordeiro de Coelho, que contou com a presença de cerca de 150 animais, nas várias categorias e classes, nos Concursos de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana (Branca e Preta) e no Concurso Nacional da Cabra Preta de Montesinho, além do Concurso do Cão de Gado Transmontano, onde

estiveram presentes 19 animais da Raça.

Este tipo de evento, que este ano contou com 14 stands de venda de artesanato e produtos da região, visa promover as raças autóctones e os produtos locais, contribuindo para a afirmação daquilo que de melhor se faz na região.

A organização da VIII Feira do Cordeiro esteve a cargo da Junta de Freguesia de Coelhoso, com apoio do Município de Bragança e colaboração da ACOB, da ANCRAS e do Clube Português do Cão de Gado Transmontano.

V FEIRA DO AZEITE E DO PÃO DE MACEDO DO MATO

Decorreu, no dia 5 de agosto, a V Feira do Pão e do Azeite de Macedo do Mato. Este certame contou com a presença de 18 expositores, tendo passado por Macedo do Mato cerca de 1000 visitantes.

A novidade desta edição foi o Azeite “Arvolea”, criado este ano, feito integralmente a partir de azeitonas da freguesia de Macedo do Mato.

Esta nova marca já foi premiada com duas medalhas de qualidade (bronze em Londres e prata em Tóquio) e uma menção honrosa (Ovibeja, em Beja).

De realçar que a Freguesia de Macedo do Mato conta já com 3 lagares e 5 marcas de azeite registadas.

A V Feira do Pão e do Azeite foi organizada pela Junta de Freguesia de Macedo do Mato, com o apoio do Município de Bragança.

“CUSCOS TRANSMONTANOS” ELEITOS COMO UMA DAS MELHORES EXPERIÊNCIAS DE TURISMO GASTRONÓMICO E CULINÁRIO DE PORTUGAL NO MEDITERRÂNEO

A candidatura do Município de Bragança “Cuscós Transmontanos” foi eleita no âmbito do convite nacional “Onde fica...? O melhor do Mediterrâneo”, do Projeto MEDFEST, que premeia as experiências de turismo gastronómico e culinário sustentável.

Este concurso, cofinanciado por fundos europeus, visa enaltecer, não só as atividades existentes em torno da preservação e valorização do estilo de vida mediterrânico, mas também aquelas que apresentam, na forma de

experiências gastronómicas e culinárias, a cultura e o património de forma apelativa às populações e aos turistas.

Das diversas candidaturas apresentadas, de norte a sul do país, apenas quatro foram eleitas, sendo que as vencedoras terão a oportunidade para apresentar publicamente o seu projeto na VI Feira da Dieta Mediterrânica – Tavira, com uma afluência esperada de 30.000 visitantes, uma viagem de estudo a uma “boa-prática” de turismo gastronómico sustentável no sul da Europa e um lugar nos roteiros e itinerários MEDFEST.

28.ª CONCENTRAÇÃO MOTARD DE BRAGANÇA

Decorreu de 10 a 12 de agosto, a 28.ª Concentração Motard de Bragança, iniciativa organizada pelo Moto Cruzeiro, com o apoio do Município de Bragança.

O freestyle foi a grande aposta da organização, que estimou a visita de cerca de cinco mil pessoas ao evento, entre motards e visitantes.

O piloto espanhol AV Campos foi o cabeça de cartaz da edição deste ano. O acrobata trouxe um grande espetáculo de “Stunt Riding”, tendo sido o grande destaque do evento, o passeio noturno.

2.ª EDIÇÃO DO ZOELAE TRAIL

Decorreu, no dia 12 de agosto de 2018, a 2.ª edição do Zoelae Trail, que contou com 400 atletas portugueses e estrangeiros e constou de um Trail Longo com 25 km de distância, um Trail Curto com 17 km e uma Caminhada Longa e uma Caminhada Curta.

Este ano, com o slogan “Tribo à Reconquista”, o evento trouxe a Bragança atletas oriundos de Espanha, França e Suíça. De Portugal participaram atletas de localidades como Bragança, Lisboa, Porto e Vila Real.

O Zoelae Trail, organizado pelo Município de Bragança, com as parcerias do Ginásio Clube de Bragança e da empresa de cronometragem e teve como principal objetivo aliar o desporto à história e promover a cultura e o turismo na região.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE JULHO DE 2018

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Despacho n.º 7358-A/2018, 2 de agosto, D.R. n.º 148, II Série, do Ministério de Administração Interna, Declaração de Situação de Alerta para o período compreendido entre 02 a 06 de agosto de 2018, para a globalidade do território de Portugal Continental.

Lei n.º 41/2018, de 8 de agosto, D.R. n.º 152, I Série, da Assembleia da República, Modelo de informação simplificada na fatura da água (primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, que estabelece os procedimentos necessários à implementação do sistema de faturação detalhada).

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“1-Enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

Do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017, e está abrangido pelas restrições do n.º 1 do artigo 61.º da LOE 2018, ultrapassando o valor gasto em 2017, solicitando assim ao abrigo do n.º 3 do artigo 61.º da LOE, autorização para a dispensa do disposto no n.º 1 do artigo 61.º.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres,

projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

2-Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º do CCP: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato, Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) n.º do artigo 20.º do CCP, valor do contrato superior a 221.000,00 € (limiares comunitário).

Data de Início: 01/01/2019. Data de Fim: 31/12/2019. Duração em dias: 365. Preço Base: 293.507,77 €.

Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei: Preço base definido com base nos gastos totais com aquisição de serviços de idêntico objeto, com atualização de preços em consequência do aumento do Salário Mínimo Nacional (SMN), determinado pelo Governo (Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro), conforme anexo ao processo.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: alínea a) Melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição por Lotes, prevista no artigo 46.º-A: A presente aquisição de serviços por motivos de eficácia e eficiência não é adequado a utilização de aquisição por lotes.

Rubrica de cabimento: 0102/020218 – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, com uma dotação atual de 106.634,81€. Contudo, importa referir que a mesma produz encargos financeiros no ano económico de 2019. Fundos disponíveis:

10.499.591,40€. Código CPV: 75240000-0 – Serviços de segurança e ordem pública.

Fundamentação da Contratação: Na prossecução da atividade autárquica torna-se necessário proceder à Aquisição dos Serviços acima referidos, não se trata de trabalho subordinado, julga-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e dada a inexistência de trabalhadores aptos para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Assim, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços identificada, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 293.507,77€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público com publicação internacional”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1-Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento e do caderno de encargos.

2-Entidades a convidar

Não aplicável

3-Designação do Júri:

É necessário, conforme o artigo 67.º do CCP, proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

- Presidente: Miguel José Abrunhosa Martins, Vereador em Regime de Tempo Inteiro, o qual presidirá;

- Vogal efetivo: Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;
- Vogal efetivo: Luísa Maria Parreira Barata, Técnica Superior - Jurista;
- Vogal suplente: Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;
- Vogal suplente: Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão de Administração Financeira.

Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

4-Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar, a abertura do procedimento, Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e constituição do Júri do procedimento.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr.

Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento.

Solicita-se também à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura do procedimento, Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes

Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Exmo. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento, bem como aprovação da minuta do respetivo contrato.

PONTO 6 - DENÚNCIA DO CONTRATO CELEBRADO EM 19 DE JANEIRO DE 2017, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO 2017 - AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º AQ-HL, COM RENOVAÇÃO POR UM ANO. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019 - ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Em 19 de janeiro de 2017, no âmbito do procedimento para aquisição de serviços de higiene e limpeza nas instalações municipais para o ano de 2017, ao abrigo do Acordo Quadro n.º AQ-HL, foi celebrado contrato escrito com a empresa adjudicatária EUROMEX – FACILITY SERVICES, LDA.

Nos termos da cláusula 2.^a o referido contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, do dia 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com possibilidade de renovação por períodos de um ano, até ao limite máximo de 3 anos, se não for denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias, por carta registada com aviso de receção.

Considerando a sucessiva aplicação de penalidades contratuais previstas na cláusula 7.^a do contrato e caderno de encargos, conjugada com o artigo 24.^o do caderno de encargos do Acordo Quadro, à empresa adjudicatária EUROMEX – FACILITY SERVICES, LDA, por incumprimento dos termos contratados, propõe-se denúncia do contrato, com efeitos a 31 de dezembro de 2018.

Concomitantemente, propõe-se abertura de novo procedimento, nos termos e fundamentos seguintes:

1-Enquadramento no artigo 61.^o da Lei n.^o 114/2017, de 29 de dezembro:

Do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017, e está abrangido pelas restrições do n.^o 1 do artigo 61.^o da LOE 2018, ultrapassando o valor gasto em 2017, solicitando assim ao abrigo do n.^o 3 do artigo 61.^o da LOE, autorização para a dispensa do disposto no n.^o 1 do artigo 61.^o.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

2-Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.^o 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.^o 111-B/2017, de 31 de agosto:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.^o do CCP: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato, Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) n.^o do artigo 20.^o do CCP, valor do contrato inferior a 221.000,00 € (limiares comunitário).

Data de Início: 01/01/2019. Data de Fim: 31/12/2019. Duração em dias: 365. Preço Base: 101.651,64 €.

Fundamentação nos termos do artigo 17.^o e 47.^o do Decreto-Lei: Preço base definido com base nos gastos com aquisição de serviços de idêntico objeto, com atualização de preços em virtude do aumento do Salário Mínimo Nacional (SMN), determinado pelo Governo (Decreto-Lei n.^o 156/2017, de 28

de dezembro).

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: alínea a) Melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição por Lotes, prevista no artigo 46.º-A: A presente aquisição de serviços por motivos de eficácia e eficiência não é adequado a utilização de aquisição por lotes.

Rubrica de cabimento: 0102/020202 – LIMPEZA E HIGIENE, com uma dotação atual de 578,77€. Contudo, importa referir que a mesma produz encargos financeiros no ano económico de 2019. Fundos disponíveis: 10.495.775,09€. Código CPV: 90911200-8 – Serviços de limpeza de edifícios.

Fundamentação da Contratação: Na prossecução da atividade autárquica torna-se necessário proceder à Aquisição dos Serviços acima referidos, não se trata de trabalho subordinado, julga-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e dada a inexistência de trabalhadores aptos para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Assim, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços identificada, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 101.651,64 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de

agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1-Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos.

2-Entidades a convidar

Não aplicável

3-Designação do Júri:

É necessário, conforme o artigo 67.º do CCP, proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

- Presidente: Miguel José Abrunhosa Martins, Vereador em Regime de Tempo Inteiro, o qual presidirá;
- Vogal efetivo: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira;
- Vogal efetivo: Luísa Maria Parreira Barata, Técnica Superior - Jurista;
- Vogal suplente: Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;
- Vogal suplente: Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão de Administração Financeira.

Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

4-Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de

setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar, a abertura do procedimento, Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e constituição do Júri do procedimento.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento.

Solicita-se também à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a denúncia do contrato, com a empresa adjudicatária EUROMEX – FACILITY SERVICES, LDA., com efeitos a 31 de dezembro de 2018.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura do procedimento, Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Foi também deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes

Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Exmo. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento, bem

como aprovação da minuta do respetivo contrato.

PONTO 7 - NORMAS DE ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DAS CANTARIAS - AAE

Pelo Sr. Presidente foram presentes as Normas em epígrafe e que a seguir se transcrevem:

“Nota justificativa

A criação e consolidação de parques acolhimento empresarial e/ou industrial é, desde há muito, um reconhecido instrumento de estímulo ao desenvolvimento económico das cidades e regiões. São inúmeros os casos de parques de empresas, incubadoras e estruturas semelhantes, que contribuíram para o desenvolvimento local e, em alguns casos, foram responsáveis pela revitalização das regiões.

As vantagens destas estruturas são conhecidas, em particular no que se refere ao desenvolvimento económico. O processo de concentração de empresas é um mecanismo eficaz de garantia da sua formação sólida, promovendo o intercâmbio de conhecimento, de informação e de produção de tecnologia importante, que permite a criação de sinergias diversas, entre outras vantagens.

A Operação de Ampliação da Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias vem preencher uma lacuna existente na oferta de espaços industriais para instalação de empresas e, paralelamente, criar condições favoráveis ao investimento no concelho e à criação de emprego. A ausência de espaços disponíveis para a instalação de empresas fazia-se sentir há muito e tem sido fator inibidor da localização de algumas unidades industriais que acabaram por fazer os seus investimentos noutros concelhos.

Com a implementação desta operação o Município de Bragança visa contribuir para a atração de empresas orientadas para a inovação, que desenvolvam atividades industriais em setores estratégicos para o concelho e para a região e que contribuam para melhorar qualitativamente o respetivo tecido empresarial. A instalação de empresas com estas características, e a dinamização de lógicas colaborativas, permitirá tirar partido das previsíveis

economias de aglomeração e dos efeitos de rede, com ganhos claros para a competitividade das empresas e da região.

Neste sentido, no quadro do disposto no Título I da Parte G do Código Regulamentar do Município de Bragança, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 20 de julho de 2016, a Câmara Municipal pretende definir, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a regulamentação interna aplicável aos procedimentos de alienação dos lotes a disponibilizar, resultantes da Operação de Ampliação da Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias, sob o Alvará de Loteamento Urbano n.º 1/2018.

Nestes termos, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal das seguintes Normas de Alienação de Lotes de Terreno da Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente documento estabelece as regras e critérios que deverão obedecer os procedimentos de alienação, em regime de propriedade plena, dos 46 lotes de terreno, resultantes da Operação de Ampliação da Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias, sob o Alvará de Loteamento Urbano n.º 1/2018.

Artigo 2.º

Objetivos

A alienação dos lotes objeto das presentes normas visa essencialmente:

a) Fomentar a criação de emprego e a capacidade exportadora do concelho;

b) A atração de empresas orientadas para a inovação, que desenvolvam atividades industriais em setores estratégicos para o concelho e para a região e que contribuam para melhorar qualitativamente o respetivo tecido empresarial.

Artigo 3.º

Preço base

O preço base de venda dos lotes é fixado tendo por referência o preço de mercado praticado na zona da Área de Acolhimento Empresarial de Cantarias, devidamente validado por perito externo certificado, conforme anexo 1.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO E VENDA DOS LOTES DE TERRENO

Artigo 4.º

Anúncio

1. O Município de Bragança divulgará, de forma aberta e não discriminatória, a abertura do procedimento de venda dos lotes de terreno, através de anúncio, publicitado na imprensa local e regional e nos canais de comunicação do Município.

2. Do anúncio devem constar, designadamente, a identificação e a localização dos lotes a alienar, o prazo e modo de apresentação das propostas, os elementos que devem ser indicados nas propostas, os fatores e o modelo de avaliação das propostas, os requisitos mínimos das propostas, o preço base de cada lote e outros elementos considerados relevantes.

Artigo 5.º

Comissão de avaliação

1. O procedimento de alienação é dirigido por uma comissão, nomeada pelo Município de Bragança, aquando da deliberação de abertura do procedimento.

2. A comissão será composta por três elementos efetivos, um dos quais designado presidente, e dois suplentes, podendo integrar representantes de outras entidades, designadamente do Instituto Politécnico de Bragança, da Associação Empresarial do Distrito de Bragança – NERBA, da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança - ACISB, da Associação Brigantia Ecopark e/ou outra(s).

Artigo 6.º

Apresentação de propostas

Os interessados deverão apresentar a sua proposta através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal (anexo II), acompanhado de um formulário (anexo III) complementado com os seguintes elementos e documentos:

a) Declaração de aceitação das condições estipuladas nas presentes normas (anexo IV);

b) Identificação da atividade empresarial, curriculum dos promotores, postos de trabalho atuais e a criar;

c) Memória descritiva e plano previsional de execução financeira do investimento, com um horizonte temporal não inferior a 5 anos;

d) Dossiê técnico do empreendimento, com referência às características da construção, calendarização da sua execução, recursos necessários em matéria de infraestruturas (nomeadamente água, eletricidade e gás), resíduos produzidos (designadamente águas residuais, ruído e emissões gasosas), bem como do seu tratamento e controle de poluição;

e) Demonstração da autonomia financeira da empresa, através de documento comprovativo da mesma, nomeadamente da declaração fiscal do último ano, no caso de empresas com atividade no ano n-1;

f) Outros elementos e documentos exigidos no anúncio para comprovação dos critérios, fatores e subfactores de avaliação das propostas e ou de bonificação do preço de venda.

Artigo 7.º

Avaliação das propostas

1. Na análise e avaliação das propostas serão utilizados os seguintes critérios ou fatores:

a) Montante do investimento a realizar no lote ou lotes a que se candidata, até ao término dos primeiros 5 anos de atividade da empresa na AAE das Cantarias;

b) Número líquido de novos postos de trabalho a criar (nos primeiros 5 anos de atividade na AAE);

c) Número de posto(s) de trabalho criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 6 (licenciatura), 7 (mestrado) ou 8 (doutoramento) do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança;

d) Sede no concelho de Bragança, à data da submissão da candidatura ou até ao término do prazo previsto no n.º 3 do artigo 9.º.

e) Atividade da empresa vocacionada para a produção de bens transacionáveis;

f) Capacidade exportadora da empresa.

2.A ponderação dos fatores e subfactores de avaliação anteriormente referidos, os requisitos mínimos das propostas e o modelo de avaliação serão identificados no anúncio, a publicar aquando da alienação dos lotes.

3. Para efeitos de análise e avaliação das propostas, a comissão poderá solicitar aos candidatos a apresentação de elementos complementares aos constantes da proposta, bem como solicitar a outras entidades os pareceres que entender necessários à correta avaliação do projeto empresarial.

Artigo 8.º

Incentivos ao investimento

Os fatores/critérios de bonificação do preço do m2 do lote(s) serão os seguintes:

a) Montante do investimento a realizar no lote ou lotes a que se candidata, até ao término dos primeiros 5 anos de atividade da empresa na AAE das Cantarias;

b) Número líquido de novos postos de trabalho a criar (nos primeiros 5 anos de atividade na AAE);

c) Número de posto(s) de trabalho(s) criados, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança;

d) Sede no concelho de Bragança, à data da submissão da candidatura ou até ao término do prazo previsto no n.º 3 do artigo 9.º.

e) Atividade da empresa vocacionada para a produção de bens transacionáveis;

f) Capacidade exportadora da empresa;

g) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços

h) Projetos de investimento resultantes de projetos académicos ou de novas iniciativas empresariais, em especial por parte de empresas pertencentes ao Parque de Ciência e Tecnologia, Brigantia Ecopark

Em que:

Investimento a realizar até ao término do quinto ano de início da laboração da empresa na AAE – VI (20%)

i) $\geq \text{€ } 1.000.000,00$: 100%

ii) $\geq \text{€ } 750.000,00$ e $< \text{€ } 1.000.000,00$: 75%

iii) $\geq \text{€ } 500.000,00$ e $< \text{€ } 750.000,00$: 50%

iv) $\geq \text{€ } 250.000,00$ e $< \text{€ } 500.000,00$: 25%

v) $\geq 50.000,00$ e $< 250.000,00$: 15%

Número de postos de trabalho líquidos a criar – PT (25%)

i) ≥ 40 postos de trabalho: 100%

ii) ≥ 30 e < 40 postos de trabalho: 80%

iii) ≥ 20 e < 30 postos de trabalho: 60%

iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho: 40%

v) ≥ 1 e < 10 postos de trabalho : 20%

Para efeito de cálculo da criação líquida de emprego, nos cinco primeiros anos de laboração da empresa na AAE das Cantarias, será utilizada a seguinte fórmula:

60

$M = \sum PT_i / 60$

$i=1$

M = média

PTi = número de postos de trabalho existentes no final do mês

Percentagem do número de posto(s) de trabalho(s) criados, nos cinco primeiros anos de atividade da empresa na AAE das Cantarias, com desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 6 (Licenciatura), 7 (Mestrado) ou 8 (Doutoramento) do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança – JD (5%)

i) = 100% dos postos de trabalho criados: 100%

ii) $\geq 70\%$ e $< 100\%$ dos postos de trabalho criados: 80%

iii) $\geq 50\%$ e $< 70\%$ dos postos de trabalho criados: 60%

iv) $\geq 30\%$ e $< 50\%$ dos postos de trabalho criados: 40%

v) $\geq 1\%$ e $< 30\%$ dos postos de trabalho criados: 20%

Empresa com sede no concelho de Bragança, à data da submissão da candidatura ou até ao término do prazo previsto no n.º 3 do artigo 9.º. SB (15%)

Atividade da Empresa (produção de bens transacionáveis) – BT (10%)

Forte vocação exportadora – VE (15%)

i) = 100% do volume de negócios 100,00%

ii) $\geq 70\%$ e $< 100\%$ do volume de negócios 80,00%

iii) $\geq 50\%$ e $< 70\%$ do volume de negócios 60,00%

iv) $\geq 30\%$ e $< 50\%$ do volume de negócios 40,00%

v) $\geq 1\%$ e $< 30\%$ do volume de negócios 20,00%

Para cálculo da vocação exportadora da empresa, considera-se o peso da média aritmética do volume de exportações, no total do volume de negócios, nos 5 primeiros anos de laboração na AAE das Cantarias e é dada pela seguinte expressão:

5

$$M = \sum_{i=1}^5 (VE_i/5) / VN_i/5$$

i=1

M = média

VEi = volume de exportações no final do ano.

VN i = volume de negócios no final do ano.

Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços – NT (5%)

Projetos de investimento resultantes de projetos académicos ou de novas iniciativas empresariais, em especial por parte de empresas pertencentes ao Parque de Ciência e Tecnologia, Brigantia Ecopark – BE (5%)

Sendo que:

$CP = VI + PT + JD + SB + BT + VE + NT + BE$

$VR = (CP * VL)$

$VF = A * (VL - VR)$

CP – Classificação final do projeto (%)

VR – Valor de redução do m2 (€)

VL – Preço do m2 do lote, avaliado por perito externo (€)

VF – Preço final do lote (€)

A – Área total do lote (m2)

Artigo 9.º

Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas e a aplicação do modelo de avaliação, a comissão elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, bem como, a exclusão das propostas apresentadas fora de prazo e as que não preenchem os requisitos mínimos previstos no anúncio.

2. O relatório preliminar é enviado a todos os candidatos, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de dez dias.

3. No mesmo prazo, deverão os candidatos apresentar o documento comprovativo da constituição da empresa, caso não o tenham submetido na fase de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão.

Artigo 10.º

Relatório final

Cumprido o disposto no artigo anterior, a Comissão elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos para o efeito, aplicando-se, sendo o caso, o previsto no n.º 2 do artigo 148.º do CCP, do Decreto-Lei n.º 111-. B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 11.º

Adjudicação

1. A decisão de adjudicação será notificada, no prazo de 10 dias, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar, no prazo de 10 dias, a declaração constante do Anexo IV, os documentos comprovativos de que tem a situação tributária e contributiva regularizada.

3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos exigidos no prazo fixado.

4. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina igualmente a caducidade da adjudicação.

5. Em caso de caducidade deve adjudicar-se a alienação ao interessado que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 12.º

Escritura de compra e venda

1. A minuta do contrato de compra e venda é aprovada pela câmara municipal, com a decisão de adjudicação e notificada ao adjudicatário.

2. A realização da escritura de compra e venda deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias após a notificação.

Artigo 13.º

Preço contratual

1. O preço contratual corresponde ao preço base deduzido dos eventuais incentivos atribuídos ao adjudicatário, no âmbito do artigo 8.º.

2. O pagamento do preço é efetuado a pronto, no ato de celebração da escritura.

3. O incentivo é garantido pelo comprador através da prestação de uma caução, mediante garantia bancária à 1.ª solicitação, depósito ou seguro-caução à 1.ª solicitação a favor do Município de Bragança de valor igual ao incentivo concedido.

4. Após o decurso do 2.º ano a contar do início da atividade da laboração, a requerimento do interessado e em função da prova de cumprimento dos critérios que fundamentaram a atribuição do incentivo, a Câmara Municipal deliberará a extinção do valor da caução ou a sua redução proporcional, neste último caso, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

5. Após o decurso do 5.º ano, a Câmara Municipal determinará, conforme o caso, a extinção da caução ou o devido reembolso do incentivo, acrescido dos juros em vigor.

6. O reembolso deverá ser efetuado no prazo de sessenta dias, a contar da data da notificação, findo o qual, a Câmara Municipal acionará a correspondente caução prestada.

Artigo 14.º

Conteúdo da escritura

Da escritura pública de compra e venda constará obrigatoriamente e além do mais:

A identificação do lote;

O tipo de indústria a instalar;

c) Memória descritiva e plano previsional de execução financeira do investimento, com um horizonte temporal não inferior a 5 anos;

d) Dossiê técnico do empreendimento, com referência às características da construção, calendarização da sua execução, recursos necessários em

matéria de infraestruturas (nomeadamente água, eletricidade e gás), resíduos produzidos (designadamente águas residuais, ruído e emissões gasosas) bem como do seu tratamento e controle de poluição;

e) A expressa menção de que o Município poderá resolver o contrato, mediante comunicação à contraparte, no caso de o comprador não cumprir os prazos estabelecidos para a construção e laboração, ou utilizar o lote adquirido e ou as instalações para fim diverso do previsto, sem autorização expressa da Câmara Municipal;

f) A expressa menção de que dependem de autorização escrita do Município, sob pena de resolução automática do contrato, os negócios jurídicos de transmissão, oneração e similares que tenham por objeto o lote e ou as instalações nele existentes, antes do decurso do prazo de 2 anos, a contar do início da laboração e no caso de ter sido atribuída bonificação de preço, para além daquele prazo, enquanto não forem cumpridos os critérios que fundamentaram aquela atribuição ou efetuado o respetivo reembolso.

g) A expressa menção de que o contrato obedece às normas de alienação dos lotes da Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias em anexo.

CAPÍTULO III

OBRIGAÇÕES DOS COMPRADORES

Artigo 15.º

Construção

1. O adquirente terá que apresentar o projeto de arquitetura da obra, ao abrigo do regime de licenciamento, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do lote.

2. Os projetos das especialidades terão que ser apresentados no prazo máximo de seis meses, a contar da data de notificação da aprovação do projeto de arquitetura, caso não tenham sido apresentados com o referido projeto.

3. O adquirente obriga-se a iniciar as obras no prazo máximo de seis meses a contar da notificação do ato de licenciamento, devendo, para o efeito,

obter, se for o caso, o título de instalação ou de instalação e exploração do estabelecimento industrial e requerer a emissão do alvará de licenciamento.

4. As obras devem ser concluídas no prazo máximo de dois anos, entendendo-se como concluídas logo que seja emitida a competente autorização de utilização.

5. Excepcionalmente, a requerimento fundamentado do interessado, os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados pela Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Laboração

1. Após a notificação da autorização de utilização a empresa terá um prazo máximo de seis meses para dar início à laboração, devendo para o efeito requerer o competente alvará de utilização.

2. A requerimento do interessado, o prazo estabelecido no número anterior poderá ser prorrogado pela Câmara Municipal designadamente com fundamento no atraso na aprovação de projetos ou financiamentos, não imputáveis ao promotor.

Artigo 17.º

Cláusula resolutiva

1. O Município de Bragança poderá resolver o contrato nos termos seguintes:

a) Se o comprador não cumprir os prazos estabelecidos e respetivas prorrogações, fixados nos artigos 15.º e 16.º das presentes Normas;

b) Se o comprador utilizar o lote adquirido ou as instalações para fim diverso do acordado, sem autorização expressa do Município de Bragança.

2. A resolução do contrato de compra e venda opera mediante comunicação, por escrito, do Município ao adquirente, determinando a reversão da propriedade do lote para o Município.

3. Resolvido o contrato, o Município tem o direito a obter a restituição do lote, por parte do adquirente, com as construções ou benfeitorias nele existentes, livre de ónus ou encargos, no prazo fixado pelo Município, podendo o contrato fixar uma cláusula penal pelo atraso na efetivação da restituição.

4. O valor a conceder ao comprador pela resolução do contrato corresponde ao preço que aquele haja pago pela compra do lote, sem quaisquer acréscimos, seja a título de juros ou outro.

5. No caso de existirem construções ou benfeitorias efetuadas no lote objeto de reversão, ao preço mencionado no número anterior, acrescerá o valor que vier a ser fixado por uma comissão de avaliação composta por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, outro pelo adquirente e o terceiro de comum acordo por ambas as partes.

Artigo 18.º

Condição resolutiva

A realização de negócios jurídicos de transmissão, oneração e similares que tenham por objeto o lote e ou as instalações e benfeitorias, sem prévia autorização do Município, quando exigível, determina a resolução automática do contrato, aplicando-se o disposto no n.º 3 do artigo anterior.

CAPÍTULO IV

CONDIÇÕES DE TRANSMISSÃO E ONERAÇÃO DOS LOTES

Artigo 19.º

Negócios jurídicos

1. Dependem de autorização escrita do Município, os negócios jurídicos de transmissão, oneração e similares que tenham por objeto o lote e ou as instalações e benfeitorias nele existentes, antes do decurso do prazo de 2 anos, a contar do início da laboração.

2. No caso de ter sido atribuída qualquer bonificação de preço, a autorização é exigível, para além daquele prazo, enquanto não forem cumpridos os critérios que fundamentaram aquela atribuição ou efetuado o respetivo reembolso.

3. A decisão de autorização fixará as condições e obrigações a que fica sujeito o adquirente do direito.

4. O Município tem o direito de preferência, com eficácia real, na alienação do lote e da construção existente conjunta ou separadamente.

5. O valor da aquisição do direito em preferência pelo Município é fixado

por uma comissão de avaliação, constituída nos termos do n.º 5 do artigo 17.º

6. O valor de aquisição não pode exceder o custo de aquisição do lote ao Município, sem quaisquer acréscimos, seja a título de juros ou outro e/ou o valor das construções e benfeitorias nele efetuadas.

7. Sendo caso disso, o requerimento do interessado, o Município emitirá declaração comprovativa de que o negócio pretendido não depende de autorização.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º

Legislação subsidiária

Ao procedimento de alienação dos lotes, são subsidiariamente aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto e do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Artigo 21.º

Casos omissos

Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Município de Bragança nos termos da legislação aplicável.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas Normas de Alienação de Lotes de Terreno da Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias, nos termos propostos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 8 - SÉTIMA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO SEIS; E ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO SEIS

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a sétima modificação; a sexta alteração ao Orçamento Municipal de Despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 962 450,00 euros e reforços de igual valor; e a sexta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 588 250,00 euros e

reforços no valor de 555 150,00 euros.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas.

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 10 de agosto de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 7 815 632,92€;

Em Operações não Orçamentais: 1 424 531,97€.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EDUCAÇÃO SOCIAL

PONTO 10 - ALTERAÇÕES/RESTRICÇÕES AO TRÂNSITO AUTOMÓVEL NO PERÍODO DA FESTA DA HISTÓRIA E DAS FESTAS DE BRAGANÇA 2018 – RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Educação Social:

“A realização de mais uma edição da Festa da História, de 13 a 16 de agosto, na cidadela, e das Festas de Bragança, de 18 a 22 de agosto, na zona do Parque Eixo Atlântico, implicam alterações/restricções ao trânsito rodoviário nestas zonas da cidade para que estes eventos possam utilizar o espaço público necessário à sua concretização e decorram com a máxima segurança.

Assim, propõem-se as seguintes alterações/restricções:

TRÂNSITO PROIBIDO, entre as 16h30 do dia 13 e as 24h00 do dia 16 de agosto, em todas as ruas da cidadela do Castelo de Bragança.

TRÂNSITO CONDICIONADO, entre as 14h00 do dia 12 e as 09h00 do dia 17 de agosto, na Rua de São Francisco e na Rua Eng.º José Beça, ficando o trânsito a circular em sentido único na direção Escola de São Sebastião – Rua Abílio Beça (Igreja de São Vicente), e na Rua Capitão Adriano Pires, ficando o trânsito a circular em sentido único na direção Rua Eng.º José Beça – Rua Miguel Torga.

TRÂNSITO PROIBIDO, entre as 14h00 do dia 12 e as 09h00 do dia 17

de agosto, nas ruas Santo Condestável, Serpa Pinto, São João e Fonte da Rainha, exceto moradores.

TRÂNSITO CONDICIONADO, entre as 08h00 do dia 9 e as 18h00 do dia 24 de agosto, na Rua Correia Araújo, entre a confluência com a Av. Abade de Baçal, junto ao entroncamento com a Rua do Brasil, e o acesso ao Recinto de Promoção das Raças Autóctones, ficando o trânsito a circular em sentido único na direção Parque Eixo Atlântico – Recinto de Promoção das Raças Autóctones, com interdição de estacionamento na zona em frente ao Restaurante “O Borrvalho” para instalação dos stands de apoio às festas.

TRÂNSITO CONDICIONADO, entre as 18h00 do dia 16 e as 18h00 do dia 24 de agosto, na Rua Prof. Doutor António Gonçalves Rodrigues desde o cruzamento com a Av. Abade de Baçal até ao entroncamento da Rua Eng. Adolfo Ramires, ficando o trânsito a circular em sentido único na direção Av. Abade de Baçal – Av. Luciano Cordeiro, com interdição de estacionamento na zona contígua ao Parque Eixo Atlântico para instalação de equipamentos de apoio às festas.

TRÂNSITO CONDICIONADO, entre as 08h00 do dia 21 e as 02h00 do dia 22 de agosto, na Av. D. Sancho I desde o acesso às Piscinas do Clube Académico de Bragança até ao entroncamento da Av. Bragança Paulista, para colocação do ponto principal do espetáculo piromusical.

As alterações/restrições propostas estão assinaladas nos mapas 1 e 2 em anexo.

No âmbito do previsto nas alíneas qq) *Administrar o domínio público municipal* e rr) *Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos*, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria. Perante a urgência, e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que, ao abrigo da competência que lhe confere o n.º 3, artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 06.08.2018: “1. Autorizo nos termos da informação. 2. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 11 - PESSOAL AUXILIAR PARA AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2018/2019” – JUNTAS DE FREGUESIAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Conforme tem sido procedimento em anos anteriores é necessário um número mínimo de auxiliares que assegurem o bom funcionamento do programa de generalização de refeições, nomeadamente apoio à hora de almoço (pré-escolar e 1.º ciclo) e nas Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar), em alguns estabelecimentos de ensino.

Nos Jardins-de-infância do meio rural, a proposta é de atribuição de três horas para o prolongamento de horário, apoio à refeição, lavagem de loiça e limpeza do refeitório. Nas EB1’s a proposta é de atribuição de duas horas, para acompanhamento dos alunos na hora da refeição.

As horas e número de auxiliares foram propostos de acordo com as necessidades apresentadas pelos agrupamentos de escolas, com o número de alunos, com as tarefas a efetuar e com os recursos existentes nas escolas, concluindo-se da necessidade do seguinte pessoal auxiliar:

Estabelecimento de Ensino	Tipo de Apoio	Entidade Coordenadora/Gestora do pessoal auxiliar	N.º Auxiliares	N.º Horas/ Dia/ Pessoa	Preço/ Hora	N.º de Dias Letivos (Previsão)	Despesa Anual (Previsão)
EB1 - Santa Comba de Rossas	Refeição	Freguesia de Santa Comba de Rossas	1	2	8 €	168	2.688,00€
Jardim de Infância de S Comba de Rossas	Refeição e Prolongamento		2	3	8 €	168	8.064,00€
EB1 - Rebordãos	Refeição	Freguesia de Rebordãos	1	2	8 €	168	2.688,00€
Jardim de Infância de Rebordãos	Refeição e Prolongamento		2	3	8 €	168	8.064,00€
EB1 - Parada	Refeição	União das Freguesias de Parada e Failde	1	2	8€	168	2.688,00€

Ata da Reunião Ordinária de 13 de agosto de 2018

EB1 - Izeda	Refeição	União das Freguesias de Izeda, Paradinha e Calvelhe	1	2	8 €	168	2.688,00€
Jardim de Infância de Izeda	Refeição e Prolongamento		1	3	8 €	168	4.032,00€
Jardim de Infância de Gimonde	Refeição e Prolongamento	Freguesia de Gimonde	1	3	8 €	168	4.032,00€
Total							34.944,00€

Propõe-se que as verbas sejam transferidas para as entidades coordenadoras/gestoras referidas no quadro acima.

As transferências serão efetuadas, para cada entidade, em três tranches correspondentes a cada período letivo.

No corrente ano económico será transferida uma tranche de 11.648,00€, no início do mês de outubro, e no ano económico de 2019, serão transferidas duas tranches no valor total de 23.296,00€, uma no início do mês de janeiro e outra até ao final do mês de abril, tal como consta no seguinte quadro:

ENTIDADE	2018	2019	Nº CABIMENTO
Freguesia de Santa Comba de Rossas	3.584,00€	7.168,00€	2781 / 2018
Freguesia de Rebordãos	3.584,00€	7.168,00€	2785 / 2018
União das Freguesias de Parada e Faílde	896,00€	1.792,00€	2786 / 2018
União das Freguesias de Izeda, Paradinha e Calvelhe	2.240,00€	4.480,00€	2787 / 2018
Freguesia de Gimonde	1.344,00€	2.688,00€	2788 / 2018
TOTAL	11.648,00€	23.296,00€	

A presente despesa tem enquadramento orçamental através da rubrica 0102/04050102 – Freguesias, a qual apresenta um saldo disponível para cabimento de 61.671,00€.

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 10.868.699,08€

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na reunião de câmara de 27 de novembro de 2017 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 15 de dezembro de 2017.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Assembleia Municipal conforme o estipulado na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, “*Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar bem como submeter a deliberação da Assembleia Municipal, conforme proposta.

PONTO 12 - FESTA DA HISTÓRIA - ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“No âmbito da realização da Festa da História, a decorrer de 13 a 16 de agosto, no castelo, solicita-se a V. Exa. autorização para se proceder ao alargamento do horário de funcionamento do Museu Ibérico da Máscara e do Traje, nos seguintes períodos:

- dia 13 (segunda -feira) – 09h00 | 23h00
- dia 14 (terça -feira) – 17h00 | 23h00
- dia 15 (quarta-feira) – 17h00 | 23h00
- dia 16 (quinta-feira) – 17h00 | 23h00

Propõe-se que o acesso seja gratuito a todos os visitantes nestes dias, sendo que, para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e não sendo possível prever *a priori* o valor total da isenção a atribuir, após a realização do evento será presente o valor total apurado com base no número de visitantes no referido período.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o

valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa a todos os visitantes, prevista no artigo 16.º Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho do Sr. Presidente de 03.08.2018: “1- Autorizo nos termos da informação. 2-Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 13 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2018/2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da Ação Social, com vista à atribuição de isenção de pagamento do passe escolar para o ano letivo 2018/2019, foi efetuado atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares.

No quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, apresentam-se os alunos elegíveis à atribuição de isenção do pagamento do passe escolar.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/8.º, ponto 2 “Os alunos

matriculados no Ensino Secundário, posicionados nos escalões 1 e 2 do abono de família para crianças e jovens, poderão apresentar, até 31 de agosto de cada ano, candidatura à isenção total ou à redução de 50% do custo do passe escolar, respetivamente”.

A competência para deliberar sobre este pedido de apoio é da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea hh), deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, do n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 14 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO CAMPO DO CEE – Futebol Clube da Mãe D'Água - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O departamento de Veteranos do Futebol Clube da Mãe D'Água, solicita a cedência do Campo do CEE para o dia 11 de agosto, das 09:30h às 19:30h, no âmbito da realização do IV Torneio Internacional de Veteranos.

O equipamento está disponível de acordo com o requerimento.

Solicitam ainda a isenção do pagamento das taxas de ocupação das Instalações desportivas.

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de

setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõem-se a isenção do pagamento da taxa de utilização do Campo do CEE, no valor de 105,70€ (10,57€ x 10h= 105,70€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9 do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Sobre a proposta apresentada recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/08/2018, com o seguinte teor: “1- Autorizo nos termos da informação. 2 - Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 15 - ANÁLISE DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - 7/2018-CP-DLM: “REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 50.º do CCP e, analisadas as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, cumpre-nos informar o seguinte:

Membros do júri:

Na impossibilidade do vogal efetivo, João Paulo Almeida Rodrigues e da

vogal suplente, Lia João Louçã Marques Teixeira estarem presentes, estiveram os seguintes membros do júri:

Presidente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo;

Vogal: Maria José de Sá, Técnica Superior na Divisão de Logística e Mobilidade;

Vogal: Fernando António Nascimento Moura, Técnico Superior na Divisão de Logística e Mobilidade.

Questão do interessado MADUREIRA AZEVEDO-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.:

1. O Mapa de quantidades no seu artigo 2.1 faz uma descrição generalizada das operações de fachadas e outras que se venham a ser necessárias; caso estas operações tenham a ver com legislação e boas práticas de segurança ligadas a Higiene e segurança no trabalho, evidentemente que farão parte dos trabalhos preparatórios das demolições. Caso esta "...contenção da fachada principal e seus elementos, das fachadas confinantes e escoramento dos elementos necessários durante a execução de toda a obra..", Tenham a ver com colocação de uma estrutura metálica, realização de paredes de betão armadas com malhasol, com ou sem pregagens, ou qualquer outras que envolvam cálculos estruturais estão, se forem neste momento previsíveis são uma omissão ao projeto de execução.

2. Inexistência de Projeto de Execução relativamente ao Capítulo 27 "MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTO" - nomeadamente e 27.1 a 27.11. De facto o único dado indicado é que da marca "INI" ou equivalente, nada mais sendo mencionado relativamente a cada peça do mobiliário - nomeadamente medidas, pormenores, materiais, acessórios etc... Só com o fornecimento destas peças de projeto (que poderão ser fichas técnicas) será possível aos concorrentes terem informação da peça que estão a orçamentar.

3. Julgamos ainda não estar de acordo nem com a forma nem com espírito do CCP, a redação de artigos, como o que, a seguir citamos como exemplo "Fornecimento e execução de mesa retangular da marca "INI" ou

equivalente, em contraplacado marítimo de 30 mm, Pau-ferro/lacada (ou outra folha a definir em obra), ferragens...". Deixando, logo à partida, a possibilidade de substituição de um material, para a fase de execução da obra, o Caderno de Encargos está a enviesar a clareza do processo da formação deste preço e ao princípio da concorrência, não sabendo os concorrentes se estão a formar preço para uma folha de madeira que custa € ou para outra que poderá a vir ser colocada em fase de obra que custa, p. ex.- X/2 €.

Resposta do Município de Bragança:

1. Informamos que é para executar o que se encontra descrito, não conseguindo nós relacionar a questão colocada acerca da segurança e higiene no trabalho, quando o respetivo artigo não refere nada a esse respeito, uma vez que essa situação se encontra contemplada no Artigo 1.5. Deverá o concorrente responder ao solicitado, que em conjunto com as peças desenhadas, vermelhos e amarelos, permite compreender o que se pretende demolir, construir e manter, do edifício.

2. Os Artigos 27.1 a 27.6, respeitantes a mobiliário (armários, mesas) e nos quais se encontra definido o local a aplicar, tratando-se de peças simples, que pelos desenhos (plantas, cortes) e pelo descritivo dos constituintes do seu interior, depreendemos ser suficiente para determinar um valor global ou unitário, conforme o artigo. Lembramos que deverá estar contemplado nesse valor a execução do protótipo das peças.

Em relação aos restantes Artigos 27.7 a 27.11, são descritas todas as características físicas das peças/equipamentos a aplicar, aceitando qualquer marca que corresponda às características do solicitado.

3. Do Artigo 27.1 a 27.11 do Capítulo 27 Mobiliário/Equipamento, esclarecemos que a folha a ser aplicada é Pau-Ferro, conforme descrito em mapa de quantidades e imagens tridimensionais de projeto.

Julgamos estarem presentes no projeto os elementos necessários para a determinação de um valor.

Considerando que era o último dia para dar resposta à lista de erros e omissões apresentada, perante a urgência e por não ser possível reunir

extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na impossibilidade do Sr. Presidente da Câmara estar presente, o Sr. Vice-Presidente autorizou o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Sobre a proposta apresentada recaiu o despacho do Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal, proferido em 31/07/2018, com o seguinte teor: “Considerando que o dia de hoje é o último para dar resposta à lista de erros e omissões apresentada, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na impossibilidade do Sr. Presidente da Câmara estar presente, o Sr. Vice-Presidente autoriza o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado por unanimidade dos membros presentes ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 16 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE RASTOS (BULLDOZER) - Relatório Final e Minuta de Contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, verificando-se as condições necessárias, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em

função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a ordenação expressa no quadro acima, para efeitos de adjudicação.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov em 25/07/2018, o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Na sequência deste procedimento não houve lugar a reclamações/observações.

Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou, ao abrigo do estipulado no n.º 1, do artigo 148.º do CCP, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelas razões nele enunciadas.

Desta decisão resultou a seguinte ordenação das propostas:

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

II – Adjudicação e formalidades complementares

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, e em virtude do concorrente, MANUEL MELES, LDA. ter apresentado nos termos do da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa cuja avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a aquisição de bens para a “Aquisição de um trator de rastos (bulldozer)”, pela quantia de 225.900,00 € (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 51.957,00€ (cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e sete euros), o que totaliza o valor de 277.857,00€ (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete euros).

2. Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 88.º, do CCP, é

exigível a prestação da caução.

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 11 295,00€ (onze mil duzentos e noventa e cinco euros).

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no artigo 15.º, do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, e a alínea e), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação da adjudicação a todos os concorrentes e notificar ao adjudicatário para:

- a necessidade de apresentação dos documentos de habilitação nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- Se pronunciar sobre a minuta de contrato
- Prestar Caução.

5. Minuta do Contrato

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda para aprovação, a minuta do contrato anexa ao respetivo

processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar ao concorrente, MANUEL MELES, LDA., a Aquisição de um trator de rastos (bulldozer), pela quantia de 225.900,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 51.957,00€, o que totaliza o valor de 277.857,00€, de acordo com o Relatório Final, elaborado pelo Júri do procedimento.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta do contrato.

PONTO 17 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia para deliberação, o anexo, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação bem como a ratificação dos atos de autorização do Presidente da Câmara, em substituição legal, nos processos de pedido de transporte, sendo estas autorizações decorrentes da necessidade urgente e da importância de apoio a estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar e ratificar os Atos praticados pelo Exmo. Presidente.

PONTO 18 - NÃO ADJUDICAÇÃO, REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - 7/2018-CP-DLM: “REQUALIFICAÇÃO E REFUNACIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO

CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência do despacho da Exma. Câmara Municipal de 25 de Junho de 2018, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à elaboração do Anúncio de procedimento n.º 5730/2018, Diário da República n.º 137, Série II de 2018-07-18.

Dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas, a empresa candidata, Madureira Azevedo - Sociedade de Construções, Lda., apresentou como preço unitário de cada artigo 1,00€ o que fez um valor global da proposta de 20.957,34€ e não associou elementos documentais.

Desta forma, considerou-se que o apresentado, não se pode considerar como proposta, conforme descrito e nos termos do artigo 56.º e 57.º do CCP, e como tal o júri deliberou não aceitar e consequentemente excluir a candidatura.

Assim e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e artigo 80.º do CCP, propõe-se a não adjudicação e a revogação de decisão de contratar.

Informa-se ainda da intenção de abertura de novo procedimento conforme anterior procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a não adjudicação, a revogação de decisão de contratar e autorizar a abertura de novo procedimento nos termos da informação da Divisão de Logística e Mobilidade.

PONTO 19 - INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO 11/2018-CP-DLM: EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA A “REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:
Do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a celebração

de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: Lia João Louçã Marques Teixeira.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP): Alínea b) do artigo 19.º, valor do contrato inferior a 5.548.000,00 €, < limiares comunitário

Data de Início: 15/11/2018 Data de Fim: 14/11/2019 Duração:12 meses

Preço Base: 563 485,20€ + IVA = 597 294,31€

Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei: A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos preços unitários utilizados pelo projetista que efetuou o mapa de medições e orçamento.

Valor previsional para 2018 – 70.435,65€ + IVA= 74.661,79€;

Valor previsional para 2019 – 493.049,55€ + IVA = 522.632,52€.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Não será feita a aquisição por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do Decreto-Lei para aquisição superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas), uma vez que os trabalhos a abranger da empreitada são, técnica e funcionalmente incindíveis e que a sua separação

poderia causar inconvenientes à gestão das empreitadas para a entidade adjudicante. Consideram ainda os serviços que a criação dos lotes iria provocar uma maior onerosidade de contratação, bem como custos de gestão caso houvesse empreitadas distintas.

Rubrica cabimento: 0301/07010301 Requalificação e Refuncionalização de edifícios para implementação do Centro de Respostas Integradas com uma dotação de 81.775,89€ para o ano 2018 e 524.700,00€ para o ano de 2019.

PPI (ano/Projeto): 11/2016

Fundos Disponíveis: 10.860.799,64€

Código CPV: 45262690-4 Restauração de edifícios degradados

Serve a presente informação para propor a aprovação do projeto de execução, anúncio, programa de concurso e caderno de encargos, para a empreitada acima referida. Informa-se que o projeto de execução que serve de base para a execução da presente empreitada foi sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte dos técnicos do Município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas ao projetista e aceites pelo mesmo.

O procedimento visa a reabilitação dos edifícios da Rua de S. João n.º 2,4,6,8, onde serão implantadas as instalações do Centro de Respostas Integradas (CRI) e a conservação do edifício da Rua Alexandre Herculano n.º 205 onde serão adaptadas as instalações existentes para a Comissão pela Dissuasão da Toxicodependência. O estado atual dos edifícios, localizados na Rua de S. João n.º 2,4,6,8, não consagram qualquer garantia de estabilidade para a nova estrutura, as suas coberturas estão em rotura, parte de paramentos interiores e pavimentos aluíram e as paredes exteriores encontram-se bastante danificadas.

Assim apenas se irão reintegrar as fachadas e todos os seus constituintes. Quanto ao edifício localizado na Rua Alexandre Herculano n.º 205, encontra-se em bom estado de conservação, necessitando apenas de pequenas obras de reparação pontuais e como tal apenas se vai reorganizar e

adaptar interiormente aos novos espaços pretendidos.

O presente procedimento, teve como origem o processo de “não adjudicação/revogação da decisão de contratar” do concurso público n.º 7/2018–CP–DLM, não havendo lugar à adjudicação por não apresentação de propostas. Tratando-se dos meses de Julho e Agosto a receção de preços por parte dos fornecedores torna-se difícil e neste sentido propõe-se a abertura de novo concurso desta vez com prazo de 30 dias, de modo a dar cumprimento ao processo e ao Plano de Ação Integrada para as Comunidades. Desfavorecidas, mantendo-se o valor base proposto de 563 485,20€ + IVA = 597 294,31€.

Assim, torna-se necessário proceder à Empreitada, acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 563.485,20 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Sendo “Concurso Publico”, propõe-se a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos

Não se aplica o convite a entidades, por se tratar de um concurso público.

Designação do júri do procedimento:

Presidente: Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade;

Vogal: Maria José de Sá, Técnica Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo;

Vogal suplente: Fernando António Nascimento Moura, Técnico Superior da área de Gestão.

Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, programa de concurso, caderno de encargos, projeto de execução e a constituição do Júri do procedimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura do procedimento, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Projeto de execução e a constituição do Júri do procedimento.

PONTO 20 – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA A ESCOLA DE CONDUÇÃO ÊXITO NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ARTIGO 18.º DA PORTARIA N.º 185/2015 DE 23 DE JUNHO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“A Escola de Condução Êxito vem solicitar a atribuição de dois lugares de estacionamento junto à escola de condução, na Avenida Sá Carneiro n.º 374, r/c Dto., 5300-252 Bragança, para veículos escolares, nos termos da

alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 185/2015, de 23 de junho e para efeitos de Licenciamento de Empresa Exploradora de Escola de Condução.

Assim e considerando que, na subalínea ii) da alínea b) do n.º 6 do artigo 19.º da Tabela de Taxas anexa ao Código Regulamentar, refere que o parque de estacionamento privativo de superfície tem um custo por viatura/ano de 946,75 €, acrescidos de IVA, refere ainda na observação n.º 2 que será concedido um desconto de 50% por lugar atribuído a entidades particulares cuja atividade exija por lei lugares privativos reservados, ora por força da aplicação da Portaria n.º 185/2015, de 23 de junho, esta entidade enquadra-se neste requisito.

Face ao exposto, e considerando que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a atribuição de dois lugares de estacionamento privativos à Escola de Condução Êxito pelo valor unitário de 946,75€ com aplicação do desconto referido na observação n.º 2 (desconto de 50%), perfazendo um valor total de 946,75€ para os dois lugares de estacionamento.”

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o estacionamento de dois veículos nas vias públicas, nos termos da informação.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PONTO 21 – REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE ABRIL DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“A Empresa, Bísaro - Salsicharia Tradicional, Lda., cliente do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitou a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de abril de 2018.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o

Ata da Reunião Ordinária de 13 de agosto de 2018

estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas

3% para >= 1 toneladas

8% para >= 2 toneladas

13% para >= 3 toneladas

17% para >= 4 toneladas

21% para >= 5 toneladas

Designação de Cliente	NIF do Cliente	Total de kg abatidos	Tipologia de animal	Desconto mensal atingido	Preço de abate sem desconto e s/IVA	Valor total	Preço de abate com desconto e s/IVA	Valor total	Valor de redução de preço atribuída s/IVA
Bísaro - Salsicharia Tradicional, Lda.	504197215	2.356	Suínos	8%	Valor unidade	Valor total	Valor unidade	Valor total	
					0,260€	612,56€	0,239€	563,56€	49,00€

Face ao exposto, é da competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de suínos à empresa em apreço, no valor global de 49,00€ ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.

A promoção e valorização dos recursos endógenos, da qual a Empresa, Bísaro - Salsicharia Tradicional, Lda. é fundamental no estímulo à produção pecuária de base local nomeadamente a raça autóctone de suínos Bísaro, bem

como da sua transformação e conseqüente incorporação de valor acrescentado, promovem de forma evidente o desenvolvimento económico e a coesão social do Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 22 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE MAIO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“A Empresa, Bísaro - Salsicharia Tradicional, Lda., cliente do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitou a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de maio de 2018.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas

3% para >= 1 toneladas

8% para >= 2 toneladas

13% para >= 3 toneladas

17% para >= 4 toneladas

21% para >= 5 toneladas

Designação de Cliente	NIF do Cliente	Total de kg abatidos	Tipologia de animal	Desconto mensal atingido	Preço de abate sem desconto e s/IVA		Preço de abate com desconto e s/IVA		Valor de redução de preço atribuídas/iVA
Bísaro - Salsicharia Tradicional, Lda.	504197215	1.854	Suínos	3%	Valor unidade	Valor total	Valor unidade	Valor total	
					0,260€	482,04€	0,252€	467,58€	14,46€

Face ao exposto, é da competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de suínos à empresa em apreço, no valor global de 14,46€ ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.

A promoção e valorização dos recursos endógenos, da qual a Empresa, Bísaro - Salsicharia Tradicional, Lda. é fundamental no estímulo à produção pecuária de base local nomeadamente a raça autóctone de suínos Bísaro, bem como da sua transformação e consequente incorporação de valor acrescentado, promovem de forma evidente o desenvolvimento económico e a coesão social do Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 23 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE JULHO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL., cliente do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitou a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de julho de 2018.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos,

Ata da Reunião Ordinária de 13 de agosto de 2018

todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas

17% para >= 5 toneladas

20% para >= 10 toneladas

23% para >= 15 toneladas

Designação de Cliente	NIF do Cliente	Total de kg abatidos	Tipologia de animal	Desconto mensal atingido	Preço de abate sem desconto e s/IVA		Preço de abate com desconto e s/IVA		Valor de redução de preço atribuída s/IVA
Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL	501.416.382	7.129	Bovinos	17%	Valor unidade	Valor total	Valor unidade	Valor total	
					0,290€	2.590,28€	0,2407€	2.149,93€	440,35€

Face ao exposto, é da competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos à empresa em apreço, no valor global de 440,35€ ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais....na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.

A promoção e valorização dos recursos endógenos, da qual a Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL é fundamental no estímulo à produção pecuária de base local nomeadamente a raça autóctone de bovinos Mirandesa, bem como da sua transformação e consequente incorporação de valor acrescentado, promovem de forma evidente o desenvolvimento económico e a coesão social do Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO
PONTO 24 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL DO NÚCLEO
URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES
URBANOS - ZONA II PEDONAL ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - Relatório
Final

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“CONCURSO PÚBLICO: "Melhoria da Mobilidade Multimodal no Núcleo Urbano – Mobilidade Ciclável, Pedonal e de Transportes Urbanos - Zona II Pedonal - Envolvente ao Cemitério" – DPIU/CP/5/2018.

Presidente: Victor Manuel Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: Rui Manuel Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil.

Em reunião efetuada em dois de agosto de 2018, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado cujo anúncio n.º 4255/2018 foi publicado no Diário da República n.º 110, II série, parte L, de 08 de junho de 2018, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

Lote I

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda.	395 077,01 €	55,27	1. ^a
Higino Pinheiro& Irmãos, S.A..	424 287,15 €	47,75	2. ^a
Capsfil - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filho, S.A.	425 030,84 €	43,02	3. ^a
ASG - Construções e Granitos, Lda.	410 709,26 €	39,94	4. ^a

2.1– Adjudicação e formalidades complementares

2.1.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda., ter ficado classificado em 1.º lugar para o LOTE I, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 395 077,01 € a que acresce o IVA no montante de 23 704,62€, o que totaliza o valor de 418 781,63€ (quatrocentos e dezoito mil setecentos e oitenta e um euros e sessenta e três cêntimos).

2.1.2– Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 19 753,85€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

2.1.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, compete ao Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a

aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, junto se apresenta para aprovação a minuta do contrato em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência é da Exma. Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

Lote II

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Higino Pinheiro& Irmãos, S.A.	314 018,28 €	44,02	1. ^a
ASG - Construções e Granitos, Lda.	304 120,00€	40,63	2. ^a
Sinop- António Moreira dos Santos, S.A.	316 332,05 €	38,56	3. ^a

2.2– Adjudicação e formalidades complementares

2.2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Higino Pinheiro& Irmãos, S.A., ter ficado classificado em 1.º lugar para o LOTE II, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 314 018,28 € a que acresce o IVA no montante de 18 841,10€, o que totaliza o

valor de 332 859,38€ (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove euros e trinta e oito cêntimos).

2.2.2– Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 15 700,91€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

2.2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, compete ao Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, junto se apresenta para aprovação a minuta do contrato em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência é da Exma. Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar os referidos trabalhos ao concorrente, Higino Pinheiro & Irmãos, S.A., pelo valor de

314 018,28 € a que acresce o IVA no montante de 18 841,10€, perfazendo o total de 332 859,38€, de acordo com o Relatório final elaborado pelo Júri do procedimento.

PONTO 25 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - Minuta de Contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

Relativamente ao assunto em epígrafe, e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos contratos Públicos, propõe-se para aprovação, a minuta do contrato anexa ao respetivo processo.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta do contrato.

PONTO 26 - PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA VETORIAL E ORTOFOTOMAPAS À ESCALA 1:10 000 DO TERRITÓRIO DO CONCELHO DE BRAGANÇA - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Júri do procedimento, para ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara:

“Relativamente ao procedimento em epígrafe e de acordo com o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, informa-se que a entidade adjudicante recebeu pedidos de esclarecimentos, disponibilizados na plataforma eletrónica e que aqui se pronuncia sobre os mesmos da seguinte forma:

1- No que diz respeito ao pedido de esclarecimentos apresentado pelo interessado VIAMAPA, Serviços de Topografia, S.A. (em anexo), vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

Omissões:

Em resposta aos pontos 1, 2 e 3, esclarecemos que, por lapso (pelo qual pedimos desculpas), o programa de concurso submetido na plataforma

AcinGOV não continha todos os elementos, e que agora se colmatam:

No n.º 2 do artigo 7.º do Programa de Concurso (Documentos que constituem a proposta) dever-se-á ler:

“2- Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

a) Proposta de preço global em Euros, sem inclusão do IVA;
b) Nota justificativa dos preços propostos para a execução do fornecimento solicitado, especificando obrigatoriamente os valores decompostos das seguintes fases:

- i. Voo (escala 1:10 000);
- ii. Validação das fotografias aéreas 1:10 000;
- iv. Modelo Numérico Topográfico 1:10 000;
- vi. Modelo Numérico Altimétrico 1:10 000.

c) Memória descritiva e justificativa sobre a forma como preveem executar o fornecimento solicitado;

d) Programa de trabalho detalhado, identificado o planeamento de trabalho e respetivo cronograma de execução;

e) Modelo de assistência técnica detalhado;

f) Documento com individualização dos técnicos por cada fase de produção, com indicação do respetivo nº de horas de afetação e custo hora (por técnico);

h) Documentos com os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.”

O artigo 13.º do Programa de Concurso (Critério de adjudicação / modelo de avaliação das propostas) dever-se-á ler:

“13.1- A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade:

a) Melhor relação qualidade - preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

13.2- Os fatores que densificam o critério de adjudicação, a que se refere o *Artigo 75.º do Código dos Contratos Públicos*, são dois, nomeadamente:

- Fator A (FA), “Qualidade Técnica” da proposta, com um peso de 70%;

- Fator B (FB), proposta de “Preço”, com um peso de 30%.

- A Classificação Final (CF) será efetuada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 \times FA + 0,30 \times FB$$

O valor resultante da aplicação desta fórmula situa-se no intervalo de 1 a 5 e será indicado com uma aproximação a duas casas decimais.

É considerada a proposta economicamente mais vantajosa a que obtiver a pontuação mais próxima do valor máximo 5.

13.2.1- A pontuação do fator A, “Qualidade Técnica” da proposta, será obtida a partir da valoração de cada um dos seguintes subfactores de acordo com a fórmula:

$$F(A) = 0,30 a + 0,30 b + 0,30 c + 0,10 d$$

Em que

a – Valoração do subfator a

b – Valoração do subfator b

c – Valoração do subfator c

d – Valoração do subfator d

Analisadas as propostas nos domínios correspondentes aos subfatores supra nomeados, para cada um deles será atribuída uma valoração sob a forma de números inteiros numa escala decrescente de 5 a 1.

Os subfatores e respetiva valoração são os seguintes:

Subfator a – Conhecimento técnico: forma de conhecimento, demonstrado pelo

concorrente, das técnicas de elaboração de Cartografia Numérica Vetorial à escala 1:10 000, e da sua aplicabilidade e adequabilidade ao fim em vista, incluindo a elaboração de ortofotos.

CONCLUSÃO DE APRECIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento elevado	5
Conhecimento bom	4
Conhecimento suficiente	3
Conhecimento insuficiente	2
Conhecimento muito insuficiente/ausência de resposta	1

Subfator b – Proposta metodológica: grau de robustez da proposta metodológica, traduzida na adequação, devidamente validada/testada, dos procedimentos a adotar e das ferramentas a utilizar, incluindo os procedimentos adequados e eficientes para cumprimento dos valores e características exigidas pelo Caderno de Encargos e RTCAP.

CONCLUSÃO DE APRECIÇÃO	PONTUAÇÃO
Robustez elevada	5
Robustez boa	4
Robustez suficiente	3
Robustez insuficiente	2
Robustez muito insuficiente/ausência de resposta	1

Subfator c – Plano de trabalhos: adequação do programa de trabalhos propostos às exigências do faseamento da execução do serviço, traduzida no grau de detalhe e precisão da programação de atividades e tarefas parcelares (reuniões, entrega de peças, etc.) correspondente aos trabalhos previstos para as diferentes etapas, e no grau de exequibilidade dos prazos de execução, considerando as atividades e os meios humanos afetos às mesmas.

CONCLUSÃO DE APRECIÇÃO	PONTUAÇÃO
Adequação elevada	5

Ata da Reunião Ordinária de 13 de agosto de 2018

Adequação boa	4
Adequação suficiente	3
Adequação insuficiente	2
Adequação muito insuficiente/ausência de resposta	1

Subfator d – Assistência técnica: adequação dos procedimentos propostos para assistência técnica à entidade adjudicante durante o desenvolvimento dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, em termos dos tipos de ações a desenvolver para o efeito, e respetiva frequência.

CONCLUSÃO DE APRECIÇÃO	PONTUAÇÃO
Adequação elevada	5
Adequação boa	4
Adequação suficiente	3
Adequação insuficiente	2
Adequação muito insuficiente/ausência de resposta	1

13.2.2- A pontuação do fator B, proposta de “Preço”, será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$FB = 9 - [8 \times (Pp/Pb)]$$

Em que:

Pb = Preço Base;

Pp = Preço Proposto ou preço abaixo do qual a proposta é considerada como de preço anormalmente baixo, nos casos em que tenha sido aceite um Preço Proposto abaixo daquele valor.

Resulta desta expressão matemática um valor entre 1 e 5.

13.2.3- O valor total da proposta a considerar com o preço anormalmente baixo, de acordo com o artigo 71.º do CCP, é menor ou igual a 30% do preço base estipulado para este concurso. A necessidade de fixação do preço anormalmente baixo advém da necessidade em garantir uma boa qualidade da prestação do serviço objeto do concurso.

13.3- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as

mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

- a. Pontuação que cada uma delas obteve no subfactor a do fator Qualidade técnica da proposta (QTP);
- b. Pontuação que cada uma delas obteve no subfactor b do fator Qualidade técnica da proposta (QTP);
- c. Pontuação que cada uma delas obteve no subfactor c do fator Qualidade técnica da proposta (QTP);
- d. Pontuação que cada uma delas obteve no subfactor d do fator Qualidade técnica da proposta (QTP);
- e. Pontuação que cada uma delas obteve no fator Preço;
- f. Preço Proposto.”

Esclarecimentos:

Conforme o n.º 1.3 do caderno de encargos, a instrução e acompanhamento do processo de homologação pela Direção Geral do Território (DGT), ficará a cargo do adjudicatário. No entanto, os respetivos custos de homologação serão suportados pelo município.

2- No que diz respeito ao pedido de esclarecimentos apresentada pelo interessado SOCARTO, Sociedade de Levantamento, S.A. (em anexo), vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

Omissões:

Resposta ao ponto 1: Esclarecimento atrás prestado.

Resposta ao ponto 2-c:

No n.º 2.1.1 das cláusulas técnicas gerais dever-se-á ler:

“2.1.1. Área a cartografar numericamente à escala 1:10 000:

a) é a área geográfica delimitada no cartograma do Anexo 1 ao presente Caderno de Encargos, à qual se deverá acrescer 200 metros para lá do limite da CAOP;

b) a área geográfica do concelho de Bragança tem a dimensão aproximada de 117.400 ha (cento e dezassete mil e quatrocentos hectares), que se distribuem por 84 (oitenta e quatro) folhas conforme esquema constante

do Anexo 1.”

Esclarecimentos:

Resposta ao ponto 2-a:

O prazo de execução de 365 dias é até à homologação da cartografia, no entanto, poderá ocorrer suspensão deste prazo por motivos não imputáveis ao adjudicatário, como seja o período de homologação pela DGT. Conforme o n.º 1.3 e 1.4 do Caderno de Encargos, a responsabilidade contratual só termina quando sejam feitas “*todas as correções a efetuar à cartografia até que esta seja homologada*”.

Resposta ao ponto 2-b:

Não há diferendo entre as cláusulas 4.^a e 11.^a do caderno de encargos.

A cláusula 4.^a poderá ser invocada, por exemplo, no caso de rescisão de contrato por incumprimento do adjudicatário com aspetos de execução do contrato ao qual o concorrente se vinculou. Enquanto que a cláusula 11.^a determina o dever do município em pagar o serviço pelo preço ou preços constantes da proposta do concorrente.

Assim, do atrás exposto e de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e tendo em conta a lista de erros e omissões apresentada, propõe-se que os erros e omissões apresentados sejam rejeitados à exceção dos que foram expressamente aceites e acima devidamente explanados.

Considerando que:

A próxima reunião de Câmara só se realiza no dia 13 de agosto;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece no artigo 35.º, n.º 3 que “ sempre que circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Serve a presente informação para ratificação pela Exma. Câmara

Municipal de Bragança, do ato de retificação dos erros e omissões atrás apresentados, à exceção dos que foram expressamente rejeitados e acima devidamente justificados.”

Deliberado por unanimidade dos membros presentes ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 27 - PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA VETORIAL E ORTOFOTOMAPAS À ESCALA 1:10 000 DO TERRITÓRIO DO CONCELHO DE BRAGANÇA - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Júri do procedimento:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, pelo exposto no n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas em 6 dias, por os esclarecimentos prestados terem sido comunicados para além do prazo fixado para o efeito, ou seja, a prestação dos esclarecimentos deveria ter sido comunicada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, dia 03-08-2018 e, foi comunicada apenas em 06-08-2018.

Considerando que:

A próxima Reunião de Câmara só se realiza no dia 13 de agosto;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o n.º 3 do artigo 35.º que, “sempre que circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Serve a presente informação para ratificação pela da Exma. Câmara Municipal de Bragança, do ato de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.”

Deliberado por unanimidade dos membros presentes ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 28 - JOSÉ MANUEL DIAS OLIVEIRA

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício destinado a armazém agrícola, sito no lugar de Travessa, na Freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 7/17, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo apresentado refere-se à legalização e conclusão de um edifício destinado a armazém agrícola que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano do Parâmio, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I” e em área integrada no Parque Natural de Montesinho.

O projeto inicial foi indeferido em reunião de Câmara de 10 de abril de 2017, por não dar cumprimento ao Quadro 2 do referido regulamento, uma vez que a parcela de terreno não possuía a dimensão mínima exigida.

O requerente apresenta, agora, a certidão da Conservatória do Registo Predial, verificando-se que, atualmente, a parcela de terreno possui a área total de 10.165 metros quadrados, estando inscrita na matriz rústica n.º 8927 e descrita sob o n.º 1790/20171123.

O projeto prevê a legalização de um edifício desenvolvido num único piso, com uma área de implantação de 154.78 metros quadrados, destinando-se a arrumos agrícolas.

Cumprido o regulamento do Plano Diretor Municipal.

Possui parecer favorável do ICNF, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 29 - FANTASTICHOME - SOC. IMOBILIÁRIA UNIPessoal, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para execução de um projeto de construção de um loteamento, a levar a efeito na Quinta das

Carvas - Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 4/18, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de uma informação prévia para execução de um projeto de loteamento urbano, com obras de urbanização, numa parcela de terreno com a área de 10850m², correspondente ao prédio rústico, registado na matriz predial com o número 1259 da Freguesia de Gimonde, confrontando a norte com Estrada Nacional 218, a sul com José António Ferreira, a nascente com Américo Vaz de Bragança e a poente com Francisco Cepeda, em conformidade com a descrição na certidão da conservatória do registo predial apresentada.

A parcela localiza-se, de acordo com a planta de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal, na faixa de 50m confinante com a E.N.218 dentro do perímetro urbano da Quinta das Carvas, em espaços urbanizados de tipo V e em espaços a urbanizar de tipo V, a parte restante localiza-se em solo rural identificado como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II.

É proposto, na faixa de terreno situado dentro do perímetro urbano, a constituição de nove lotes de terreno, com a área aproximada de 300m² cada, para construção de habitação unifamiliar isolada, com 126m² de área de implantação, composta por dois pisos.

Da análise ao estudo do loteamento apresentado no pedido de informação prévia informamos o seguinte:

De acordo com o disposto nos artigos 42.º 43.º e 44.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, que identificam e definem os espaços urbanizados de tipo V, nestes espaços, destinados a ocupações e utilizações variadas que incluem habitação, pretende-se a manutenção das características urbanas existentes.

Os espaços a urbanizar de tipo V, identificados nos artigos 51.º, 52.º e 53.º do P.D.M. estão associados a situações de expansão, onde se pretende uma densidade e volumetria baixas.

A mancha de construção proposta para ocupação dos lotes não garante o regime de edificabilidade disposto para estes espaços no quadro 5 do artigo 44.º e no quadro 6 do artigo 53.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, ou seja, excede o índice máximo de ocupação de 30% e 25% estabelecido para os espaços urbanizados de tipo V e para os espaços a urbanizar de tipo V respetivamente.

Somos de parecer que urbanisticamente o desenho do loteamento além de não garantir os índices de ocupação/utilização, massifica construtivamente a zona à face da E.N. não garantindo a manutenção das características da malha urbana.

Face à confrontação do terreno assinalado com a E.N.218 foi solicitado parecer à Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, SA), tendo esta entidade emitido parecer desfavorável.

Assim, em face do exposto propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 30 - ZÉLIA IDÁLIA FERNANDES CORRIÇA

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 11/1987, sito na Zona das Cantarias, da freguesia de Samil, em Bragança, com o processo n.º 11/1987, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 11/1987, constituído por 113 lotes de terreno, sito na zona das Cantarias, freguesia de Samil.

A alteração solicitada ao alvará de loteamento vem no sentido de, no

lote 46, poder ser regularizada a área coberta de 187,94m², da moradia unifamiliar existente, para efeitos de registo na Conservatória do Registo Predial.

Propõe-se a alteração da especificação Quinta do alvará de loteamento que dita que “Nos lotes um a dez, doze a sessenta e sete, cento e um e A e B, é autorizada a construção de moradias unifamiliares isoladas compostas de cave, rés-do-chão e andar, com uma área coberta de cem metros quadrados (dez x dez).” passando a constar “ No lote 46 é permitida a construção de uma moradia unifamiliar isolada, com a área coberta de 187,94m².”

A pretensão cumpre o definido para esta zona no regulamento do Plano de Urbanização, identificada como zona consolidada na planta de zonamento, pelo que não se vê inconveniente na alteração pretendida.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE) “...a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Atendendo aos 113 lotes que constituem o alvará de loteamento, procedeu-se à notificação aos proprietários dos lotes, conforme disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE conjugado com o n.º 4 do artigo B-1/89.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, tendo o prazo estabelecido para pronúncia terminado em 19/07/2018, sem que nenhum se tivesse pronunciado.

Assim, verificando-se não haver oposição escrita dos proprietários dos lotes, constantes do alvará, e não haver inconveniente na alteração pretendida, propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 31 - NUNO MIGUEL GONÇALVES ESTEVINHO

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento

urbano n.º 4/2001, sito na Estrada do Turismo, da freguesia de Samil, em Bragança, com o processo n.º 4/01, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita a alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2001, constituído por 33 lotes de terreno, localizado na Estrada do Turismo, freguesia de Samil.

O requerente, na qualidade do proprietário do lote 7 e do lote 8, pretende a alteração ao alvará de loteamento no sentido de, em ambos os lotes, haver um aumento de área de construção das moradias e dos anexos a construir, permitida no regulamento do alvará de loteamento.

Assim solicita para ambos os lotes, o aumento de área de construção da cave para 300m² e do rés-do-chão e andar para 200m², bem como a construção de anexos com 80m².

O regulamento do alvará de loteamento na especificação DEZASSETE PONTO CINCO PONTO TRÊS dita que a área máxima de implantação permitida para a construção de imóveis nos lotes formados será de “Nos lotes três a vinte e nove de 143 metros quadrados.”

Na especificação DEZASSETE PONTO SEIS “Nos lotes um a trinta e três é permitida a construção de anexos, na zona posterior de logradouro, composto por um só piso, sendo o seu uso restrito a estendal, alpendre, arrecadação ou arrumo de lenha.”

A especificação DEZASSETE PONTO SETE dita que a área máxima de implantação permitida para a construção dos anexos é de 40m² para o lote 7 e 39,24m² para o lote 8.

Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento informamos o seguinte:

De acordo com o disposto na planta de zonamento do Plano de Urbanização o lote 7 e o lote 8 do alvará de loteamento localizam-se, na zona até 30m a contar do arruamento, em solo urbanizado definido como zona de preenchimento. Esta zona está sujeita aos indicadores urbanísticos definidos na Tabela 1 constante do anexo II do regulamento do Plano de Urbanização.

Na parte restante localiza-se em solo afeto à estrutura ecológica urbana, em zona destinada a parque urbano, abrangida pela UOPG 5 – Parque Urbano do Seixo.

A área de construção solicitada para as moradias excede o índice de construção líquido máximo estipulado para esta zona, em função da área dos lotes, na Tabela 1.

A área de 80m² pretendida para os anexos excede a área máxima, de 50m², permitida para este uso no artigo 44.º do regulamento do Plano de Urbanização.

Mais se informa que o regulamento do alvará de loteamento na sua especificação DEZASSETE PONTO QUATRO dita que “ Nos lotes um a trinta e três, os logradouros deverão ser utilizados para jardins e espaço de lazer, incluindo piscinas na zona até trinta e cinco virgula cinquenta metros do arruamento.” não podendo por isso o logradouro ser ocupado com construção. Em face do exposto, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE, propõe-se o indeferimento da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 32 - SOSSEGO & TRANQUILIDADE - CONSTRUÇÕES, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto de loteamento a levar a efeito na Zona de S. Sebastião, na União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, com o processo n.º 4/17, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto de loteamento urbano, com obras de urbanização, numa parcela de terreno com 17.175m², correspondente ao

prédio rústico, registado na matriz predial com o número 1050 da extinta freguesia de Santa Maria, confrontando a norte com Humberto Gonçalves, sul e poente com caminho e nascente com Abílio Maria Gonçalves, localizado dentro do perímetro urbano da Cidade, em solo de urbanização programada, definido como zona de expansão de baixa densidade - tipo I, na planta de zonamento do Plano de Urbanização.

O projeto de loteamento compreende a constituição de 13 lotes de terreno para construção de imóveis destinados a habitação unifamiliar isolada, compostos por cave, rés-do-chão e 1.º andar, sendo que o lote treze é constituído por um condomínio composto por 4 unidades autónomas de habitação unifamiliar isoladas para posteriormente constituir em propriedade horizontal.

O projeto cumpre o dimensionamento mínimo de arruamentos disposto no artigo 77.º (Quadro 9), cumpre os parâmetros de dimensionamento mínimo de estacionamento privados (Quadro 8) do regulamento do Plano Diretor Municipal, totalizando 32 lugares privados e 17 lugares de estacionamento públicos, fora da faixa de rodagem.

O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento mínimos de espaços verdes e de equipamentos de utilização coletiva, de acordo com o artigo 77.º (Quadro 7) do referido regulamento, deveria ceder uma área total de 1.008m², somatório da área de 448m² destinada a espaços verdes de utilização coletiva e da área de 560m² destinados a equipamento de utilização coletiva.

O loteador prevê a cedência de uma área total de 1.008m², para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, garantindo assim o estabelecido no artigo 77.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 216-B/2008, de 3 de março é prevista a cedência da área total de 3.503m² sendo 1.008m² para áreas verdes públicas e equipamento de utilização coletiva e 2.495m² para ruas passeios e estacionamentos.

Assim a área a lotear é de 17.175m², somatório da área de 13.672m²

correspondente à área de lotes formados, da área de 2.495m² correspondente à área de infraestruturas viárias públicas, onde se incluem passeios e estacionamento públicos fora da faixa de rodagem, e da área total de 1008m² correspondente ao somatório da área de 448m² cedida para espaços verdes de utilização coletiva e da área de 560m² cedida para equipamentos de utilização coletiva.

Propõe-se a constituição de treze lotes de terreno, para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar, compostos de cave, rés-do-chão e um andar, identificados na planta de síntese e quadro de áreas do projeto de loteamento, da seguinte forma:

LOTE 1 – Com a área de 649.00m² a confrontar a Norte com Lote 2, a Sul com arruamento público, a Nascente com arruamento público e a Poente com Números Folgados, Lda.

LOTE 2 – Com a área de 641.00m² a confrontar a Norte com Lote 3, a Sul com Lote 1, a Nascente com arruamento público e a Poente com Números Folgados, Lda.

LOTE 3 – Com a área de 658.00m² a confrontar a Norte com Lote 4, a Sul com Lote 2, a Nascente com arruamento público e a Poente com Números Folgados, Lda.

LOTE 4 – Com a área de 728.00m² a confrontar a Norte com Humberto Gonçalves, a Sul com arruamento público, a Nascente com Lote 5 e a Poente com Lote 3.

LOTE 5 – Com a área de 676.00m² a confrontar a Norte com Humberto Gonçalves, a Sul com arruamento público, a Nascente com Lote 6 e a Poente com Lote 4.

LOTE 6 – Com a área de 679.00m² a confrontar a Norte com Humberto Gonçalves, a Sul com arruamento público, a Nascente com Lote 13 e a Poente com Lote 5.

LOTE 7 – Com a área de 665.00m² a confrontar a Norte com arruamento público, a Sul com arruamento público e Lote 8, a Nascente com Lote 8 e Lote 13 e a Poente com arruamento público.

LOTE 8 – Com a área de 623.00m² a confrontar a Norte com lote 13 e Lote 7, a Sul com lote 9 e arruamento público a Nascente com Lote 9 e a Poente com Lote 7.

LOTE 9 – Com a área de 614.00m² a confrontar a Norte com lote 8 e lote 13, a Sul com arruamento público, a Nascente com Abílio Maria Gonçalves e a Poente com Lote 8.

LOTE 10 – Com a área de 682.00m² a confrontar a Norte com espaço público, a Sul com arruamento público, a Nascente com Lote 11 e a Poente com Armando Neves Correia da Silva.

LOTE 11 – Com a área de 711.00m² a confrontar a Norte com arruamento público, a Sul com arruamento público, a Nascente com o Lote 12 e a Poente com o Lote 10.

LOTE 12 – Com a área de 632.00m² a confrontar a Norte com arruamento público, a Sul com arruamento público, a Nascente com Abílio Maria Gonçalves e a Poente com Lote 11.

LOTE 13 – Com a área de 5.714.00m² a confrontar a Norte com Humberto Gonçalves, a Sul com lotes 8 e 9, a Nascente com Abílio Maria Gonçalves e a Poente com Lotes 6, 7 e arruamento público.

TRÊS - as construções a executar nos referidos lotes regulam-se pelo seguinte regulamento:

TRÊS PONTO UM – Os lotes 1 a 13 destinam-se a imóveis habitacionais unifamiliares, sendo todos eles isolados, com as áreas de construção acima da soleira de: Lotes 1 a 12 com 225.00m² cada, Lote 13 com 1.326.00m², este lote prevê um condomínio funcional composto por quatro unidades imobiliárias constituídas em propriedade horizontal, com uma área comum de 1.274.00m², dos quais 126.00m² são afetos a uma sala de convívio, a restante área divide-se por circulação, estacionamento e jardim, sendo que todos os lotes são compostos por Cave R/CH e andar, aplicando-se a obrigatoriedade de construção de acordo com a proposta volumétrica apresentada nos desenhos anexos.

TRÊS PONTO DOIS – Em todos os imóveis a construir as caves

destinam-se a garagem para estacionamento automóvel, arrecadação e apoio da habitação, podendo nelas ser previsto sanitário de serviço.

TRÊS PONTO TRÊS – Em todos os lotes está vedado a construção de qualquer tipo de anexo.

TRÊS PONTO QUATRO – A cota de soleira máxima será conforme quadro da planta síntese.

TRÊS PONTO CINCO – Os lotes 1 a 13 podem ter um acréscimo máximo de 25% relativamente à área de construção prevista para cada lote.

TRÊS PONTO SEIS – Estes lotes de 1 a 13 que possibilitam as construções isoladas, deverão manter no seu essencial a implantação definida na planta de síntese, a fim de respeitarem os limites de profundidade e afastamentos determinados pelo PU.

TRÊS PONTO SETE – Nos lotes 1 a 13 nos imóveis a construir a forma e inclinação das coberturas não será condicionada, sugere-se no entanto, no sentido da maior harmonia possível o respeito pelas formas apresentadas em imagens anexas ao loteamento. No caso de cobertura inclinada, os materiais a utilizar, devem resumir-se à ardósia ou telha cerâmica plana.

TRÊS PONTO OITO – Nos lotes 10, 11 e 12 o muro de vedação existente deverá ser mantido e restaurado, permitindo-se apenas a abertura de portão homem, nos lotes 9 e 13 o muro deverá ser apenas restaurado, nos Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, os taludes serão tratados por forma a permitir, tal como nos restantes lotes, a vedação, constituída por rede que não excederá o metro e cinquenta a qual deverá suportar o crescimento de sebe verde.

TRÊS PONTO NOVE – nos lotes 1 a 13 os portões de acesso ao interior dos lotes deverão abrir sempre para o interior destes, sendo interdita sua abertura para o passeio ou logradouro público.

QUATRO – Fica o loteador responsável pelas obras de urbanização, incluindo o tratamento dos espaços verdes de utilização coletiva obrigatoriamente cedidos, conforme projeto aprovado, pelo fornecimento e colocação de contentores destinados a RSU's, colocação de todos os elementos inerentes à toponímia a indicar pela autarquia, bem como à

execução de todas as infraestruturas.

CINCO – Deverá o loteador observar e cumprir quaisquer orientações e obrigações que venham a ser-lhe comunicadas pela E.D.P.

SEIS – A localização e identificação dos lotes é indicada na planta de síntese do alvará de loteamento que se anexa, e que faz parte integrante do alvará de loteamento urbano.

O projeto de loteamento urbano, com obras de urbanização, cumpre o disposto no regulamento do Plano de Urbanização e demais legislação em vigor aplicável, pelo que propõe-se emitir parecer favorável à sua realização.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 33 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – Associação TT Sem Limites – Ratificação do Ato

“A ASSOCIAÇÃO TT SEM LIMITES solicita a emissão de licença para ocupar a Praça Cavaleiro de Ferreira, nos dias 4 e 5 de agosto de 2018 (sábado), para concentração e verificações técnicas no âmbito da prova “CPT 4x4 Bragança” a realizar no dia 5 em S. Pedro de Serracenos.

De acordo com o artigo D-2/8.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, a ocupação de via pública está sujeita a licença municipal e, à semelhança de outras ocupações de via pública, não deverá prejudicar a segurança do trânsito e dos peões, tendo obrigatoriamente de se deixar uma largura mínima de passagem pedonal livre de obstáculos de 1,20m no caso de ocupação nos passeios, devendo também prever sinalização rodoviária adequada em virtude do corte parcial da Av. João da Cruz na parte confinante com a Praça Cavaleiro de Ferreira.

Estando reunidos os requisitos previstos no artigo D-2/15.º e seguintes, propõe-se a emissão de licença de ocupação de espaço público de 500m², de 4 a 5 de agosto de 2018, nas condições acima referidas.

A emissão da licença de ocupação da via pública está sujeita ao pagamento das taxas previstas no artigo 22.º da Tabela de Taxas, totalizando

191,41€ [21,41€ + (500,0m² x 2 dias x 0,17€)].

O requerente solicita também a isenção do pagamento de taxas e licenças previstas no Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais, relativas à ocupação da via pública.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o ato seja praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas à ASSOCIAÇÃO TT SEM LIMITES, no valor de 191,41€, referente à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 2, do art.º H/9.º, do Código Regulamentar, em vigor no Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Perante a urgência manifestada pelo requerente e por não ser possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente até 04/08/2018, apresenta-se para ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente no dia 02/08/2018, no âmbito do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seguinte teor:

Despacho de 02.08.2018: “Autorizo a ocupação da via pública, bem como a isenção de taxas, de acordo com a informação. Agendar para a próxima Reunião de Câmara, para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 34 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 35 - CONSERVAÇÃO DE FOGOS DOS BAIROS DE HABITAÇÃO SOCIAL DA MÃE D'ÁGUA E COXA

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11 685,48 € + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste, Lda., pelo valor de 19 867,13 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 18 177,13 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/08/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 36 - TRABALHOS COMPLEMENTARES NO EDIFÍCIO SEFARDITA E POSTO DE TURISMO

Auto de Medição n.º 2 com Cedência de Créditos, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 012,95 € + IVA, adjudicada à empresa, Habitâmega, Lda., pelo valor de 16 252,17 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 16 252,17 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 31/07/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 37 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA - EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA N. 14 E N.º 16

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no

valor de 9 025,17 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, S.A., pelo valor de 130 000,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 20 784,03 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 24/07/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 38 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DO C.M. N.º 1208 (REBORDÃOS - C.M. 1064)

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 52 930,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 253 250,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 115 067,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/07/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
